

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°0076/2022

Reconhece o Festival Comparsa da Canção Nativa de Pinheiro Machado, como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município

- Art.1º. É declarado Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Pinheiro Machado, o evento denominado Comparsa da Canção Nativa, nos termos e para os fins desta Lei.
- Art. 2º No Festival o Poder Executivo poderá realizar palestras, eventos culturais e outras atividades educativas por meio de ações integradas, entre as organizações da sociedade civil, desenvolvendo uma ampla divulgação destas atividades, afim de promover a participação de todos munícipes.
- Art. 3º.- Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênios e parcerias com instituições privadas, organizações não-governamentais, empresas públicas e/ou outras esferas de governo, visando a plena execução e realização do Festival.

Art. 4º.- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Fabricio Alves da Costa (PSB)

Rua Humaitá, 424 - CEP: 96470-000, Centro, Pinheiro Machado/RS Fone: (53) 3248-1571 (53) 3248-1527 - E-mail: cv.pm@hotmail.com

Página 1 www.camarapm.rs.gov.br Protocolo: 1071/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Justificativa

Justifico o presente Projeto visto que a Comparsa da Canção Nativa é um dos orgulhos do município de Pinheiro Machado. Sua primeira edição foi no mês de janeiro do ano de 1985, durante a FEOVELHA – Feira e Festa Estadual da Ovelha, nas dependências do Parque Charrua, onde já foram realizadas 27 edições.

Na primeira edição não havia lona, o público assistia às apresentações em pé ou dentro dos veículos. Os músicos e cantores tinham um pequeno galpão de costaneira, coberto de santa-fé que servia de palco. Constituía-se de duas linhas principais: a Linha da Ovelha, em que as composições falavam obrigatoriamente do universo da ovinocultura, e outra linha, mais abrangente. Era um festival essencialmente amador, com sonorização particular e não profissional.

Já na segunda Comparsa, o festival toma ares de profissional e clamava pela edição em LP, o velho disco de vinil. Nesta época, a Prefeitura Municipal se associou ao Sindicato Rural de Pinheiro Machado e, juntos, começaram a fazer da Comparsa um festival de renome.

Seguindo a parceria pública municipal, seguiu-se no decorrer dos anos onde além de inúmeras músicas campeão do Festival, tornaram-se referência na Cultura gaúcha. Artistas iniciaram suas carreiras pelos palcos do Festival, onde a comunidade pinheirense vibrava com as apresentações e ainda contribuía para dar mais força para a nossa Feovelha.

Importante ainda ressaltar, que por muitos anos nossa população só teve acesso a nomes de expressão da cultura gaúcha, em virtude da realização do Festival, que contava com apresentação de músicas concorrentes e atrações artísticas de referência, tais como César Passarinho, Mano Lima, Os Serranos, João Chagas Leite, Rui Biriva, Dante Ledesma, Gaúcho da Fronteira, Pedro Ortaça, Os Mateadores, Cristiano Quevedo entre outros.

Como fato a se lamentar, é que eventos desta magnitude embora de grande expressão cultural e social possuem o elevado custo de execução, fato que gerou nos últimos anos dificuldades para o Poder Público local oferecer suporte financeiro, visando a realização do mesmo.

O intuito de através de legislação dar o suporte legal e gerar a possibilidade deste evento voltar a acontecer, fazendo com que as novas gerações não percam a identidade cultural que a musicalidade ligada ao campo e a ovelha proporcionam, é que apresento este Projeto de Lei para reconhecer e tornar a Comparsa da Canção Nativa como Patrimônio Cultural e Imaterial de Pinheiro Machado.

Fabricio Alves da Costa (PSB)

Página 2 www.camarapm.rs.gov.br Protocolo: 1071/2022